

Lei nº 42/72

O Prefeito Municipal do Município de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Lica majorado em 30% (trinta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

1- Pontador - - - - -	Padrão J - - - - -	CR\$ 824.40
1- Secretário Aux. Contab. Cidade - - - - -	" H - - - - -	" 561.60
1- Secretário - - - - -	Padrão H - - - - -	CR\$ 561.60
1- Escrevente - - - - -	" H - - - - -	CR\$ 561.60
1- Fiscal - - - - -	" F - - - - -	CR\$ 505.44
1- Motorista - - - - -	" F - - - - -	CR\$ 505.44
1- Operador Motoniveladora - - - - -	" I - - - - -	CR\$ 617.76
1- Porteira Perente - - - - -	" B - - - - -	CR\$ 393.12
1- Zelador Cemitério sede - - - - -	" D - - - - -	CR\$ 421.20
1- Zelador Cemitério - Lourdes - - - - -	" D - - - - -	CR\$ 421.20
2- Professores - - - - -	" D - - - - -	CR\$ 421.20
1- Jardineiro - - - - -	" D - - - - -	CR\$ 421.20
1- Secretário da J.S.M. - - - - -	" - - - - -	CR\$ 168.48
1- Maestro da Banda de Música - - - - -	- - - - -	CR\$ 112.32
1- Coletor de Imposto de Lourdes - - - - -	- - - - -	CR\$ 112.32

Artigo 2º - A majoração dos vencimentos constantes do artigo 1º, foi incluído no orçamento - para o exercício de 1973, em suas respectivas rubricas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 22 de novembro de 1972

Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Publicada por afixação no lugar de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.

Sebastião Lúcio
Sebastião An. do

Resp. p/8x ped. da Secretaria.